

DA COMISS. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 1209/78,
DE AUTORIA DO SR. DERCIO PASIN, AUTORIZANDO A ALTERA-
ÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Através da propositura em epígrafe, o Nobre Vereador au-
toriza o Chefe do Poder Executivo a dar nova denominação à Estra-
da de Santa Inês, no trecho compreendido entre a bifurcação da
mesma com a Estrada das Laranjeiras.

Sobre a matéria assim se expressa o Decreto-lei comple-
mentar nº 9, de 31/12/1969:

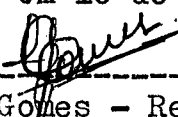
- 1) - "Art. 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qual-
quer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito."
- 2) - "Art. 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor
sobre as matérias de competência do município e especial-
mente:

.....
XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios,
vias e logradouros públicos."

Vê-se, diante do exposto, primeiramente haver sido res-
peitado o princípio de iniciativa e, em seguida, estar a Câmara
valendo-se de uma prerrogativa que a Lei lhe confere.

Assim o meu parecer, s.m.j., comprovada a legalidade do
projeto, é que a Casa lhe dê guarida, aprovando-o.

Sala das Comissões, em 16 de Fevereiro de 1978.



Carlos Gomes - Relator.

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e
Redação aprova, por unanimidade, o parecer emitido pelo digno Re-
lator, sr. Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 2109/78. Sala das
Comissões, em 23 de Fevereiro de 1978.

Presidente:  (Carlos Gomes)

Membro:  (Hugo Pereira da Silva)

Aprovado em S. N. I. G. A. de 28.02.1978
O. Sec. de 28.02.1978

Presidente

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 18/02/1978
Jammy
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE: 0100

Justiça e Segurança
3. S. em 14/02/1978
Jammy
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1209/78
(14 de Fevereiro de 1978)

Dispõe sobre alteração da denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Estrada de Santa Inês, no trecho compreendido entre a bifurcação da mesma com a Estrada das Laranjeiras, até o seu final, para AVENIDA DOS ALPES.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 1978.

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. S. 14/02/1978
Jammy
Presidente

Dercio Pasin
-(DERCIO PASIN)-
Vereador